



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

PORTARIA Nº 191, DE 09 DE JUNHO DE 2015.

O DIRETOR GERAL DO CAMPUS COLATINA, DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO ESPÍRITO SANTO, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 1.426 – D.O.U. 06/09/2013, da Reitoria-Ifes.

R E S O L V E:

I – Normatizar os procedimentos e regras para elaboração dos regimentos internos de novos cursos de Pós-Graduação *lato sensu* e, quando revistos, dos cursos em funcionamento (anexo).

II – Esta portaria entra em vigor nesta data.

**LUIZ BRAZ GALON
DIRETOR GERAL**

NORMATIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS E REGRAS PARA ELABORAÇÃO DOS REGIMENTOS INTERNOS DE NOVOS CURSOS DE PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU E, QUANDO REVISTOS, DOS CURSOS EM FUNCIONAMENTO.

Artigo 1º - Todos os regimentos internos dos cursos de Pós-Graduação *lato sensu* ofertados pelo *campus* Colatina deverão seguir as regras e procedimentos contidos nesta normatização para sua elaboração.

Artigo 2º - Os cursos de Pós-Graduação *lato sensu* ofertados pelo Ifes – *campus* Colatina serão organizados de acordo com o Regulamento dos Cursos de Pós-Graduação *lato sensu* e *stricto sensu* do Ifes e demais legislações pertinentes em vigor.

Artigo 3º - Além de atenderem ao disposto no Artigo 2º desta orientação normativa, todos os regimentos internos de cursos de Pós-Graduação *lato sensu* do Ifes *campus* Colatina deverão ser elaborados com a observância das seguintes exigências:

- I. Quanto à organização administrativa e acadêmica:
 - a) Os cursos de Pós-Graduação *lato sensu* do *campus* Colatina poderão ser ofertados nas modalidades presencial, semipresencial e a distância, de acordo com o projeto do curso.
 - b) São considerados para fins de organização administrativa e didática:
 - I. Cursos presenciais: aqueles em que a carga horária a distância não ultrapasse 20% (vinte) da carga horária total do curso.

II. Cursos semipresenciais: aqueles cuja carga horária tenha de 20% (vinte) a 80% (oitenta) da carga horária do curso ofertada presencialmente.

III. Cursos a distância: aqueles em que somente os momentos de verificação de aprendizagem e a defesa dos trabalhos de conclusão de curso são realizados presencialmente.

c) Em todas as modalidades a verificação de aprendizagem e defesa dos trabalhos de conclusão de curso deverão ser presenciais.

d) Os momentos não presenciais ocorrerão através do AVA – *Moodle* institucional e de suas ferramentas.

e) Em caso de oferta do mesmo curso nas modalidades presencial, semipresencial e a distância, deverá o órgão gestor de Pós-Graduação do *campus* Colatina, verificar a compatibilidade das matrizes curriculares dos cursos, de acordo com a legislação vigente no Ifes.

II. Quanto à duração do curso e cargas horárias letiva e global:

a) Duração letiva mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas, nestas não computado o tempo de estudo individual ou em grupo, sem assistência docente, estágio curricular, e o reservado, obrigatoriamente, para elaboração de trabalho de conclusão de curso.

b) A duração dos cursos poderá ser ampliada de acordo com o projeto pedagógico e o seu objeto específico definido em legislação específica.

c) A carga horária global dos cursos contempla a carga horária letiva adicionando-se o tempo de estudos individuais ou em grupo, sem assistência

docente, estágio e o reservado, obrigatoriamente, para elaboração de trabalho de conclusão de curso.

d) A duração da carga horária global de um curso deve ser, no máximo, de 1.500 (mil e quinhentas) horas.

e) Os cursos de Pós-Graduação *lato sensu* do *campus* Colatina deverão ser concluídos no prazo máximo de 02 (dois) anos, sem possibilidade de prorrogação.

III. Quanto aos critérios para composição do corpo docente:

a) A execução das atividades de Pós-Graduação e Pesquisa dos Programas de Pós-Graduação do *campus* Colatina é da responsabilidade do seu Corpo Docente, composto majoritariamente, por servidores, docentes e técnico-administrativos, do Ifes, mestres e doutores, obedecidas as exigências expressas pela CAPES (Coordenação de Aperfeiçoamento do Pessoal de Nível Superior, órgão do Ministério da Educação - MEC).

b) A titulação do corpo docente, em nível de mestrado ou doutorado, para fins de atuação em cursos de Pós-Graduação no âmbito do Ifes deverá ter sido obtida em um curso recomendado pela Capes e credenciado pelo Conselho Nacional de Educação (CNE, órgão do MEC), ou, quando estrangeiro, devidamente revalidado no Brasil por uma instituição autorizada pela Capes e pelo CNE.

c) Os Programas de Pós-Graduação do *campus* Colatina poderão contar com professores visitantes ou convidados, conforme definição e credenciamento prévio definido pelo colegiado do curso.

d) Professores permanentes são os que têm vínculo funcional com o IFES e que atuam no curso de forma direta e contínua, constituindo o núcleo estável de docentes do curso.

e) Professores convidados são os que contribuem de forma sistemática e complementar com o curso ministrando disciplinas, orientando alunos e colaborando em grupos de pesquisa, sem contudo, pertencer ao quadro de servidores do IFES.

f) Professores visitantes são os docentes ou pesquisadores que colaboram de forma eventual com o curso.

g) Será realizado assessoramento pedagógico para os docentes e cursos:

I. Pela coordenação de gestão pedagógica em cursos internos oferecidos pelo campus;

II. Preferencialmente, por servidor do Ifes, indicado pelo coordenador de curso, em projetos de fomento externo.

IV. Quanto à forma de composição e competência do Colegiado:

a) O Colegiado do Curso de Pós-Graduação *lato sensu* tem como competência básica decidir sobre as atividades didático-pedagógicas dos cursos, além de planejar, organizar, coordenar, superintender e fiscalizar o seu desenvolvimento, atuando em ação integrada com as coordenações.

b) A composição do colegiado dos cursos de Pós-Graduação *lato sensu* do campus Colatina deve ser em número ímpar e conter, no mínimo:

I. O coordenador do curso (que deverá ser o presidente do Colegiado);

II. 02 (dois) representantes docentes do curso;

III. 01 (um) representante discente do curso;

IV. 01 (um) representante do NGP (Núcleo de Gestão Pedagógica).

c) A representação no colegiado pode ser ampliada proporcionalmente, em todos os itens alínea *b*, desde que prevista no projeto pedagógico de cada curso.

d) Para cursos a distância, também deve fazer parte do colegiado o designer instrucional e pelo menos 01(um) tutor.

e) A critério de cada projeto pedagógico de curso de Pós-Graduação *lato sensu* a distância a representação dos tutores pode ser ampliada proporcionalmente.

f) O colegiado do curso realizará reuniões ordinárias mensalmente e extraordinárias conforme convocação do coordenador do curso.

V. Quanto ao tempo de mandato, forma de eleição e competência do Coordenador do Curso:

a) O coordenador do curso deverá ser docente do Ifes, em regime de dedicação exclusiva (DE), podendo, em caso especiais, ser solicitado, pelo colegiado do curso, homologação à Câmara de Pesquisa e Pós-Graduação a coordenadores que não preencham essas condições.

b) O coordenador do curso será eleito, por maioria simples, em reunião geral do colegiado e demais integrantes do curso, entre os servidores do Ifes que compõem o corpo docente e administrativo, e terá mandato de 02 (dois) anos, podendo ser

reconduzido por igual período através de nova eleição.

c) São atribuições do Coordenador dos Cursos de Pós-Graduação *lato sensu*:

- Gerenciar a implantação e execução do curso de acordo com o projeto pedagógico;

- Selecionar o quadro dos profissionais responsáveis pela elaboração do material didático, gerenciamento e/ou acompanhamento das aulas por período/ano;

- Realizar visitas aos pólos, em caso de especialização a distância, para verificar se a infraestrutura está adequada ao funcionamento do curso, assim como fazer visitas periódicas;

- Acompanhar a elaboração do material didático, por período, a fim de garantir que os mesmos se inter-relacionem com os demais trabalhos produzidos;

- Participar dos grupos de trabalho para o desenvolvimento de metodologia, elaboração de materiais didáticos e sistema de avaliação do aluno;

- Produzir material de orientação ao trabalho acadêmico por meio de um Guia Geral do Curso, em conjunto com o pedagogo do curso;

- Realizar o planejamento e o desenvolvimento dos processos seletivos de alunos, em conjunto com os demais setores responsáveis;

- Realizar o planejamento e o desenvolvimento das atividades de seleção e capacitação dos profissionais envolvidos no curso;

- Participar da elaboração dos projetos de capacitação dos profissionais envolvidos no curso;
- Definir junto com o pedagogo, o calendário do curso e de provas;
- Acompanhar a execução do calendário do curso;
- Promover reuniões periódicas com toda a equipe do curso;
- Incentivar a equipe do curso para o desenvolvimento de pesquisas e projetos;
- Fortalecer junto ao grupo o desenvolvimento de políticas de extensão;
- Projetar e organizar o cronograma financeiro para o desenvolvimento do curso de fomento externo;
- Fazer a divulgação entre os interessados, informações oficiais e de eventos relativos ao curso;
- Acompanhar o registro acadêmico dos alunos matriculados no curso;
- Acompanhar o preenchimento, a entrega e atualização das pautas;
- Convocar e presidir reuniões do colegiado;
- Solicitar a quem de direito as providências que se fizerem necessárias para o melhor funcionamento do curso;
- Articular-se com o órgão gestão de Pós-Graduação do *campus* Colatina e com os órgãos próprios da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação, a fim de harmonizar o funcionamento do curso com as diretrizes deles emanadas;

- Fiscalizar o cumprimento dos planos de ensino e a execução dos demais planos de trabalhos escolares;
- Representar junto aos órgãos competentes no caso de irregularidades ou infrações disciplinares;
- Cumprir e fazer cumprir as decisões dos órgãos superiores sobre matérias relativas ao curso;
- propor ao colegiado a abertura de novas vagas para seleção;
- Encaminhar a cada ano ao órgão gestão de Pós-Graduação do *campus* Colatina a relação atualizada de professores ativos que integram o corpo docente do curso, por categorias – permanentes, colaboradores e visitantes – regime de trabalho, titulação e *campus* de origem ou instituição de ensino superior de origem, quando for o caso;
- Apresentar relatório anual das atividades do curso à Pró-Reitoria de Pós-Graduação no prazo por ela estipulado;
- Juntamente com os membros do colegiado, fazer esforços para que os Trabalhos de Conclusão de Curso sejam concluídos dentro dos prazos, visando desenvolvimento, pesquisa e crescimento do curso;
- Demais atividades correlatas à função de coordenador de curso, solicitadas pela Chefia Imediata ou Pró-Reitoria de Pós-Graduação.

VI. Quanto aos critérios para seleção, avaliação e certificação do corpo discente:

- a) A seleção nos cursos de Pós-Graduação do *campus* Colatina será feita mediante concurso público, devidamente regulamentado por Edital de Seleção, que será divulgado na página eletrônica do IFES.

b) Cumprirá à Coordenação do Curso estabelecer os critérios referentes à seleção do candidato.

c) O candidato deverá:

- Ser portador de diploma de graduação devidamente reconhecido pelo MEC;

- Fornecer a documentação exigida em Chamada de Seleção Pública; e

- Cumprir as exigências acadêmicas em Chamada de Seleção Pública.

d) Fará jus ao certificado de especialista o aluno que:

I. Tiver obtido frequência igual ou superior a 75% (setenta e cinco por cento);

II. Média igual ou superior a 60 (sessenta) em todos os componentes curriculares obrigatórios;

III. Tiver seu Trabalho de Conclusão de Curso aprovado por uma banca examinadora, com média igual ou superior a 70 (setenta);

IV. Cumprir com aproveitamento outras atividades curriculares obrigatórias, se houver.

VII. Quanto aos critérios para aproveitamento de estudos e disciplinas:

a) A critério do colegiado, poderão ser aceitas disciplinas cursadas em programas de Pós-Graduação, se cursadas há menos de 05 (cinco) anos, contados a partir do final do período no qual a disciplina foi oferecida, observadas a equivalência de ementa e carga horária da(s) disciplina(s) a ser(em) revalidada(s) com disciplina(s) oferecidas pelo Programa.

b) O número de disciplinas transferidas de outros programas não poderá ultrapassar 2/3 (dois terços) do

número total de disciplinas exigidas no Curso de Pós-Graduação.

c) O Colegiado do Curso de Pós-Graduação poderá exigir uma prova de conhecimentos como condição para a aceitação das disciplinas solicitadas, caso julgue necessário.

d) Poderão ser aproveitadas disciplinas cursadas anteriormente, desde que apresentem, no mínimo, 75% de similaridade do(s) conteúdo(s) do(s) componente(s) curricular (es) e da carga horária, mediante aprovação do colegiado, em conformidade com o projeto do curso.

e) O aproveitamento será avaliado, por meio de provas, exames, trabalhos de pesquisa individual, seminários ou projetos, a critério do docente responsável pela disciplina, sendo necessária a obtenção de nota igual ou superior a 60 (sessenta) em cada disciplina, para que a solicitação de aproveitamento seja aprovada.

f) No caso dos cursos nas modalidades a distância ou semipresencial a apuração de frequência será realizada através dos momentos presenciais.

g) Para os cursos semipresenciais os alunos deverão ter 75 (setenta e cinco) por cento de frequência nas atividades presenciais.

h) Para os cursos a distância é obrigatório, ao aluno, participar de todos os momentos presenciais.

VIII. Quanto aos critérios para trancamento do curso e cancelamento de matrícula:

a) O aluno terá sua matrícula cancelada nos cursos de Pós-Graduação do campus Colatina caso ocorra uma das seguintes situações:

I. Não fazer a defesa de seu TCC dentro do prazo estabelecido;

II. Ser reprovado em qualquer uma das disciplinas;

III. Não comparecer ao primeiro encontro presencial, sem justificativa legal apresentada no prazo de até 05 (cinco) dias úteis.

b) Não será concedido trancamento de matrícula nos cursos de Pós-Graduação oferecidos pelo *campus* Colatina.

IX. Quanto à estrutura curricular:

a) Os cursos de Pós-Graduação *lato sensu* do *campus* Colatina poderão ter no mínimo 08 (oito) e no máximo 10 (dez) disciplinas.

b) O número de disciplinas poderá estar fora do intervalo mencionado, caso o curso tenha fomento externo.

c) Os componentes curriculares da matriz curricular dos cursos de Pós-Graduação *lato sensu* do *campus* Colatina deverão ser ministrados, no mínimo, em 03 (três) e no máximo 04 (quatro) etapas, incluído o tempo destinado à elaboração e apresentação do Trabalho de Conclusão de Curso e Estágio Curricular, se houver.

d) A integralização curricular será feita pela computação dos componentes curriculares e outras atividades curriculares obrigatórias, a serem definidas nos regimentos dos cursos de Pós-Graduação *lato sensu* do *campus* Colatina, nas quais o aluno obtiver aprovação.

X. Quanto ao regime acadêmico dos cursos oferecidos e outras regras pertinentes:

a) A admissão aos cursos de Pós-Graduação será estabelecida conforme edital a ser elaborada pela coordenação do curso.

b) A matrícula será realizada pelo setor competente mediante a apresentação de documentação exigida em edital de seleção do curso.

c) O período letivo dos cursos de Pós-Graduação ofertados devem coincidir com as atividades acadêmicas estabelecidas nos calendários dos demais cursos oferecidos pelo *campus* Colatina.

d) Os cursos de pós-graduação devem ser cadastrados no sistema acadêmico utilizado pelo *campus* conforme estabelecido em regulamento do Ifes.

e) É de responsabilidade do docente alimentar o sistema acadêmico com a apuração de assiduidade, conteúdos e atividades, bem como, aproveitamento dos alunos.

f) Disciplinas poderão ser substituídas ou acrescentadas à matriz curricular dos cursos de Pós-Graduação, mediante aprovação do Colegiado e homologação da Câmara de Pesquisa e Pós-Graduação, desde que os alunos ainda não tenham cursado a referida disciplina que venha ser substituída e não traga prejuízos à vida acadêmica dos alunos.

g) Nos casos de alteração de matrizes curriculares os alunos deverão ser comunicados formalmente.

XI. Quanto à elaboração e defesa do Trabalho de Conclusão do Curso (TCC):

a) Os alunos dos cursos de Pós-Graduação deverão elaborar individualmente um TCC para o qual receberão orientação docente.

b) A orientação será realizada pelo professor orientador, cabendo, quando necessário uma coorientação.

c) Poderá o coorientador ser ou não servidor do Ifes conforme critérios estabelecidos para corpo docente e deverá possuir titulação mínima de mestre ou reconhecido saber.

d) A troca de orientação poderá ser concedida por deferimento do coordenador de curso ou de coordenador de TCC, quando houver.

e) O Trabalho de Conclusão de Curso - TCC escrito em forma de artigo científico deverá ter o mínimo de 10 (dez) páginas e o máximo de 30 (trinta) páginas e fará sua defesa em forma de banca ou apresentação em seminário, aberta ao público.

f) O Trabalho de Conclusão de Curso – TCC deverá ser apresentado no prazo máximo de 06 (seis) meses, a partir da data de finalização da última disciplina do curso, prorrogáveis por mais 03 (três) meses, desde que não ultrapasse o total de 02 (dois) anos.

g) O aluno deverá solicitar a prorrogação citada no parágrafo anterior ao Colegiado do Curso, antes do término do prazo estabelecido para a elaboração e apresentação do Trabalho de Conclusão de Curso – TCC, apresentando as devidas justificativas.

h) Nenhum aluno será autorizado a apresentar seu TCC sem a concordância do seu orientador.

i) Caberá ao orientador encaminhar para a Coordenação do Curso, documento com a indicação nominal dos membros da banca examinadora do Trabalho de Conclusão de Curso – TCC com no

mínimo 15 (quinze) dias de antecedência, a critério dos regimentos internos dos cursos de Pós-Graduação *lato sensu* do *campus* Colatina.

j) Coordenação do Curso deverá analisar e aprovar a banca proposta pelo orientador, no qual deve conter no mínimo 02 (dois) mestres ou doutores, após verificar se o aluno cumpriu todas as atividades curriculares obrigatórias do curso com aproveitamento.

k) A banca examinadora dos cursos de Pós-Graduação *lato sensu* do *campus* Colatina serão compostas por no mínimo 02 (dois) e no máximo 03 (três) avaliadores, sendo um deles o orientador que presidirá a banca.

l) No caso de se ter um especialista na banca, esta terá que possuir 03 (três) membros, sendo os outros dois componentes com título de mestre ou doutor.

m) Cabe à Coordenação do Curso ou coordenação de TCC, se houver, divulgar as datas e horários das defesas.

n) Para a defesa, o aluno deverá entregar na Coordenação do Curso, no prazo mínimo de 30 (trinta) dias, a critério do regimento interno dos cursos de Pós-Graduação *lato sensu* do *campus* Colatina, as cópias do artigo sendo:

I. Para os cursos presenciais e semipresenciais, cópias impressas em número igual ao dos membros da banca examinadora, acompanhado do formulário de encaminhamento preenchido e assinado pelo professor orientador;

II. Para os cursos a distância, postagem do documento em *word* na tarefa do AVA (Ambiente Virtual de Aprendizagem), destinada para tal fim.

o) Na sessão de defesa, o aluno terá até 30 (trinta) minutos para apresentar o seu trabalho, e cada componente da banca examinadora terá até 30 (trinta) minutos para fazer a arguição, a critério dos regimentos internos dos cursos de Pós-Graduação *lato sensu* do *campus* Colatina, incluídas nesse tempo as perguntas e respostas.

p) Cabe ao professor orientador presidir os trabalhos da banca, preencher e colher as assinaturas dos avaliadores nos documentos encaminhados pela Coordenação do Curso e entregá-los à respectiva secretaria acadêmica, imediatamente após a conclusão dos trabalhos.

q) Serão atribuídas notas de 0 (zero) a 100 (cem) ao Trabalho de Conclusão de Curso – TCC, sendo a nota atribuída definitiva.

r) O TCC receberá aprovação da banca que o avaliou quando a qualidade do trabalho não suscitar restrição, sendo que estarão aprovados os alunos que receberem nota igual ou superior a 70 (setenta).

s) A banca examinadora poderá determinar que o aluno faça correções no trabalho, no caso de avaliação com restrição, sendo que a atribuição da nota será condicionada à entrega do artigo em sua versão corrigida com a observância das seguintes condições:

I. Encadernação em espiral de uma 01 (uma) cópia a ser entregue na coordenação do curso;

II. Postagem em *word* e em *pdf*, na tarefa do AVA (Ambiente Virtual de Aprendizagem), destinada para tal fim;

III. O exemplar, entregue ou postado, deverá conter a folha de aprovação assinada pelo orientador e membros da banca examinadora;

IV. Entregar declaração de autoria assinada e autorizar a publicidade e divulgação, resguardando o direito à propriedade intelectual, quando couber.

t) A conferência do cumprimento das correções na versão final do trabalho, no caso de aprovação com restrição, deverá ser atestada pelo orientador, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a apresentação do TCC.

Artigo 4º - Casos omissos serão apreciados e julgados pelo colegiado do curso ouvida a Diretoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Extensão.

LUIZ BRAZ GALON
DIRETOR GERAL